



PORTARIA Nº 027/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART. 23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL Nº. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme pacificado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a inconsistência identificada no Processo Administrativo nº 134/2026 durante o procedimento de cadastro no sistema da Deliberação TCE-RJ nº 260, onde se constatou que a servidora possui 17 anos, 7 meses e 3 dias de efetivo serviço público;

CONSIDERANDO que a regra utilizada para a concessão do benefício (artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003) exige o cumprimento estrito do requisito mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, que foi garantido à servidora o direito ao contraditório e à ampla defesa, tendo a mesma tomado ciência dos termos da presente anulação;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **ANULADA**, com efeitos retroativos a 31 de março de 2026, a Portaria nº 007/2026, que havia concedido aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **Suely Chauça Pacheco Galil Kautscher**, matrícula nº 4399, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Escritório, do quadro permanente de servidores deste Município.

Art. 2º – Em decorrência da anulação do ato concessório, determina-se a imediata reincorporação da servidora à folha de pagamento de pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, junto à Secretaria Municipal de Educação, para fins de complementação do tempo de serviço residual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 23 de junho de 2026

Álvaro Luiz de Almeida Bueno
Diretor Presidente – Prev Trajano
Matrícula 5174
